

COLÉGIO EMBRAER – CASIMIRO MONTENEGRO FILHO

Convocação para as etapas de Avaliação Socioeconômica – Vagas Sociais e Matrícula – Vagas Gerais

O Instituto Embraer de Educação e Pesquisa convoca os **120 CANDIDATOS APROVADOS** na etapa de prova de conhecimento e redação do Processo Seletivo para ingresso no **Colégio Embraer – Casimiro Montenegro Filho – Turma 2019**, sendo 96 candidatos às vagas sociais para apresentação de documentos para avaliação socioeconômica; e 24 candidatos às vagas gerais para matrícula, conforme previsto no item 2 do Edital de Abertura de Inscrições, de acordo com as orientações a seguir:

1. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA E MATRÍCULA – VAGAS SOCIAIS

Período: Dias 27 a 28 de novembro de 2018 (observar data individual na lista abaixo)
Horário: Das 8h às 16h00
Local: Secretaria do Colégio Embraer – Casimiro Montenegro Filho
Avenida Alcides Cagliari, 2160 – bairro Jd. Aeroporto
Botucatu/SP
Telefones: (14) 3811-2520

2. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA – VAGAS GERAIS

Período: Dia 26 de outubro de 2018
Horário: Das 8h às 16h00
Local: Secretaria do Colégio Embraer – Casimiro Montenegro Filho
Avenida Alcides Cagliari, 2160 – bairro Jd. Aeroporto
Botucatu/SP
Telefones: (14) 3811-2520

3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA – VAGAS SOCIAIS

A avaliação socioeconômica dos candidatos convocados para as vagas sociais será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

3.1 - Documentos pessoais:

- a) cópia da certidão de nascimento, do RG e do CPF do candidato;
- b) cópia da certidão de nascimento e do RG dos irmãos menores de 18 anos;
- c) cópia do RG e do CPF ou CNH de todos os membros da família maiores de 18 anos;
- d) cópia da certidão de casamento dos pais ou termo de separação homologado pelo Juiz;
- e) declaração de próprio punho dos pais caso eles não sejam separados judicialmente;
- f) cópia da certidão de óbito em caso de pais falecidos do candidato;
- g) cópia da carteira de vacinação do candidato atualizada;
- h) cópia do termo de guarda ou adoção do candidato, expedido pelo Poder Judiciário, se couber;
- i) comprovante recente de endereço da família (conta de água, luz ou correspondência bancária), emitido em até **3 meses da data de realização da matrícula**;
- j) histórico escolar de conclusão em escola pública do Ensino Fundamental ou declaração provisória da escola, emitidos pela escola pública de origem do candidato, informando em qual escola o aluno cursou cada série/ano e que ele foi aprovado no 9º ano.

3.2 - Para a avaliação socioeconômica:

- a) cópia da Carteira de Trabalho de todos os membros da família maiores de 18 anos;
- b) comprovantes de rendimentos de todos os membros da família maiores de 18 anos (holerites ou contracheques) dos **meses de maio, junho e julho de 2018**;
- c) cópia da declaração completa de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) do último ano e recibo de entrega de à Receita Federal de todos os membros da família, exceto os isentos;
- d) comprovante ou declaração que comprove a residência de avós que morem com a família do candidato;
- e) comprovantes de recebimento de rendimentos de aluguéis e/ou arrendamento de bens móveis e imóveis e de pensões alimentícias recebidos por todos os membros da família nos **meses de maio, junho e julho de 2018**;
- f) comprovante de matrícula atualizada dos membros da família maiores que 18 anos e que sejam estudantes.

3.3 – Outras comprovações de renda:

- a) Trabalhadores informais (“bico”) e profissionais liberais: declaração de próprio punho informando a renda recebida nos meses de maio, junho e julho de 2018, e cópia da Carteira de Trabalho das páginas de foto, identificação, última baixa de registro de emprego e a próxima folha em branco.
- b) Empreendedor Individual ou proprietário de empresa: pró-labore dos meses de maio, junho e julho de 2018 e declaração de próprio punho informando a retirada média mensal da empresa nos mesmos meses, sem considerar o pró-labore.
- c) Aposentados e Pensionistas: extrato mais recente do pagamento do benefício do INSS ou extrato bancário dos meses de maio, junho e julho de 2018. Para obter o extrato do benefício, acessar o site da Previdência Social, www.mpas.gov.br, na seção Serviço, item Extratos de Benefício de Pagamento.
- d) Auxílio Doença: extratos bancários dos meses de maio, junho e julho de 2018 ou comprovante que contenha essas informações.
- e) Desempregados, donas de casa e estudantes maiores de 18 anos: cópia da Carteira de Trabalho das páginas de foto, identificação, última baixa de registro de emprego e a próxima folha em branco ou declaração de que não possui a Carteira de Trabalho, mais declaração de próprio punho informando que nos meses de maio, junho e julho de 2018 não possuía renda de qualquer natureza e declaração de próprio punho de que são isentos da declaração de Imposto de Renda.
- f) Estagiários ou Aprendizes: cópia do comprovante da bolsa-auxílio dos meses de maio, junho e julho de 2018, ou cópia do contrato de trabalho.
- g) Estudantes de 14 a 17 anos: Declaração de próprio punho, assinada pelo estudante e por seu responsável, de que não possuía renda de qualquer natureza nos meses de maio, junho e julho de 2018.
- h) Pensão Alimentícia: documento ou declaração de próprio punho do responsável pelo candidato que indique os recebimentos referentes aos meses de maio, junho e julho de 2018 ou que não recebe pensão alimentícia do(s) filho(s).
- i) Recebimento de aluguéis: cópia dos comprovantes de recebimento do aluguel de bens móveis ou imóveis referentes aos meses de maio, junho e julho de 2018, ou contrato de locação ou, ainda, declaração de próprio punho informando o endereço do bem locado, nome, RG e CPF do inquilino e o valor recebido.
- j) Isentos de apresentar a Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF): cópia do comprovante de rendimentos de 2017, fornecido pela empresa empregadora, ou declaração de próprio punho de isenção.

Atenção:

- a) Os documentos do candidato listados nos itens “a” a “i” do item 2.1 deverão ser apresentados em cópia autenticada em cartório ou em cópia simples, desde que acompanhados dos originais.
- b) Os documentos dos familiares listados nos itens “a” a “f” do item 2.2 deverão ser apresentados em cópia simples e acompanhados dos originais.
- c) **Todos os documentos comprobatórios de renda têm que ser, obrigatoriamente, dos meses de maio, junho e julho de 2018. Não serão aceitos comprovantes de outros meses.**

3.4 - Da divulgação do resultado da avaliação socioeconômica

Somente serão aprovados na etapa de avaliação socioeconômica e poderão efetivar a matrícula os candidatos que preencherem os requisitos estabelecidos no item 2 – Sobre as Vagas e Critérios para Preenchimento, e o requisito socioeconômico citado no item 6 – Sobre o Critério Socioeconômico para as Vagas Sociais do Edital de Abertura de Inscrição.

A matrícula deverá ser efetivada pelo(s) pai(s) ou responsável(is) legal(is), que no ato deverá(ão) assinar os seguintes documentos fornecidos pelo Colégio:

- a) requerimento de matrícula;
- b) contrato de prestação de serviços educacionais;
- c) termos de responsabilidade de fornecimento de uniformes, alimentação, transporte e material didático.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A MATRÍCULA – VAGAS GERAIS

A matrícula dos candidatos convocados para as vagas gerais será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

4.1 - Documentos pessoais:

- a) cópia da certidão de nascimento, do RG e do CPF do candidato;
- b) cópia da certidão de nascimento e do RG dos irmãos menores de 18 anos;
- c) cópia do RG e do CPF dos pais ou responsáveis legais;
- d) certidão de casamento dos pais ou termo de separação homologado pelo Juiz;
- e) declaração de próprio punho dos pais caso eles não sejam separados judicialmente;
- f) certidão de óbito em caso de pais falecidos do candidato;
- g) carteira de vacinação do candidato atualizada;
- h) termo de guarda ou adoção do candidato, expedido pelo Poder Judiciário, se couber;
- i) comprovante recente de endereço da família (conta de água, luz ou correspondência bancária), emitido em até **3 meses da data de realização da matrícula**;

- j) histórico escolar de conclusão em escola pública do Ensino Fundamental ou declaração provisória da escola, emitidos pela escola pública de origem do candidato, informando em qual escola o aluno cursou cada série/ano e que ele foi aprovado no 9º ano.

No ato da matrícula os pais ou responsáveis legais deverão assinar os seguintes documentos fornecidos pelo Colégio:

- 1) requerimento de matrícula;
- 2) contrato de prestação de serviços educacionais;
- 3) termos de responsabilidade de fornecimento de uniformes, alimentação, transporte e material didático.

Nesse momento, os pais ou responsáveis legais também receberão orientações para efetuar o pagamento da taxa de matrícula. O não pagamento da taxa, dentro do prazo estipulado, acarretará o cancelamento da matrícula.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Todos os candidatos convocados (vagas sociais e gerais) deverão comparecer à secretaria do Colégio Embraer – Casimiro Montenegro Filho para entrega dos documentos para avaliação socioeconômica e para matrícula, **acompanhado(a) pelo(s) pai(s) ou responsável(is) legal(is)**.
- b) A não apresentação dos documentos listados nos itens 3 e 4 acima, dentro de prazo estipulado, implicará na exclusão do candidato do processo seletivo.
- c) O(s) responsável(is) legal(is) deverá(ão) comprovar essa situação legal com o respectivo documento jurídico.
- d) A vaga não preenchida por não comparecimento do convocado para a matrícula, no prazo estabelecido, implicará na convocação, por telefonema e e-mail, de candidato(a) imediatamente colocado(a) na lista de classificação. O contato será feito no primeiro dia útil subsequente ao encerramento da matrícula, fixando-se o prazo de 2 (dois) dias para o reconhecimento do direito de cada convocado e observado o horário de matrícula estabelecido no telegrama.
- e) Fica facultado ao Instituto Embraer de Educação e Pesquisa e/ou ao Colégio Embraer - Casimiro Montenegro Filho o direito de proceder à conferência das informações prestadas pelo candidato no decorrer da matrícula, inclusive junto a órgãos oficiais, sendo que, mediante a constatação de falsidade das informações prestadas, o Instituto Embraer de Educação e Pesquisa e/ou o Colégio Embraer - Casimiro Montenegro Filho adotarão as medidas legais cabíveis, além de indeferir a matrícula do candidato convocado para tal; cancelar sua matrícula, mesmo que iniciado o ano letivo.

Botucatu, 23 de novembro de 2018
Instituto Embraer de Educação e Pesquisa